

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2504056400100056301

Data de retorno do consumidor(a): 08/05/2025

Horário: 10:00h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): VERONICE SANTOS DO NASCIMENTO

NPJ/CPF: 288.242.884-72

Endereço: Avenida Contorno Sul - 45 - Industrial - Maracanaú - CE - 61925-210

Telefone: (85) 99802-3384

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Carrefour Soluções Financeiras (cartão)

Nome Fantasia: Carrefour Soluções Financeiras (cartão)

CPF/CNPJ: 08.357.240/0001-50

Endereço de Correspondência: Avenida Doutor Chucri Zaidan - NÚMERO 296, ANDAR 19 E 20-PARTE - Vila Cordeiro - São Paulo - SP - 04583-110

Telefone Institucional: (11) 2933-1221

E-mail Institucional: procon_cartao_carrefour@carrefour.com

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos

Relato:

Relata consumidora que possuía um cartão de crédito da empresa BANCO CSF S.A. há bastante tempo, a qual vinha cumprindo os pagamentos regularmente, mas entre 2024 e 2025, começou a ter dificuldades financeiras, por conta do problema de saúde de um familiar, ocasionando uma dívida alta no referido cartão. Continua a consumidora que no mês de Março de 2025, buscou a prestadora por contato telefônico para uma negociação, sendo concedido um parcelamento feito da seguinte forma: 24(Vinte e quatro) parcelas, sendo a 1º parcela de R\$ 2.350,00(Dois Mil, trezentos e cinquenta Reais), com vencimento para dia 01/04/2025 e mais 23(Vinte e três) parcelas de R\$ 3021,06(Três mil e vinte e um Reais e seis centavos), a prestadora de cartão forneceu o protocolo nº: 10307901, a reclamante ainda relata que na parcela que vencerá no dia 01/05/2025, o valor consta de R\$ 4.210,09 (Quatro mil, duzentos e dez reais e nove centavos), estando em desacordo com a negociação feita. Por tudo que foi dito, a reclamante buscou este órgão para tentar solucionar o seu caso de forma pacífica e eficaz.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Pedido: Consumidora requer um novo acordo, já que discorda do valor negociado, e não consegue cumpri-lo.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 28 de Abril de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

Aline Ximenes de Souza
ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Ciente e de acordo:

Veronice Santos do Nascimento
VERONICE SANTOS DO NASCIMENTO - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____